



O ENCARCERAMENTO FEMININO EM DUAS CIDADES DA BAHIA: UMA ANÁLISE DAS DESIGUALDADES DE GÊNERO NO CÁRCERE

Andressa Gabrielli Souza Passos¹
Ayla Micaelly da Silva Aragão Ramos²
Raquel Gonçalves Menez³
Miguel Borges Santos Bomfim⁴

RESUMO

Este estudo analisa o encarceramento feminino em duas cidades da Bahia, destacando como desigualdades de gênero, etnia e a seletividade penal afetam desproporcionalmente mulheres em condições de vulnerabilidade. Utilizando uma metodologia mista que abrange análise documental, estatísticas, entrevistas semiestruturadas e questionários, identificou-se que o tráfico de drogas é o principal motivo de prisões femininas. A pesquisa ressalta os papéis periféricos desempenhados pelas mulheres nessas atividades ilícitas, muitas vezes em contextos de coação ou dependência emocional, especialmente de seus companheiros ou familiares. Além disso, o estudo evidencia as condições precárias das prisões femininas, como superlotação, falta de privacidade e acesso limitado a cuidados de saúde adequados. O impacto do encarceramento estende-se para além das mulheres presas, afetando profundamente suas famílias, em particular lares chefiados por essas mulheres. O estudo também reflete sobre os fenômenos socioeconômicos que contribuem para a criminalização feminina, como a pobreza e a exclusão social. Diante desses achados, torna-se evidente a necessidade de repensar o sistema prisional dessas cidades, implementando políticas públicas que promovam justiça equitativa e respeitem os direitos humanos. Conclui-se que alternativas ao encarceramento, aliadas a estratégias de inclusão social, são fundamentais para romper os ciclos de exclusão e desigualdade que marcam a vida dessas mulheres. Palavras-Chave: Mulheres encarceradas. Inquéritos Policiais. Restrição e Liberdade.

Palavras-Chave: Mulheres encarceradas. Inquéritos Policiais. Restrição e Liberdade.

ABSTRACT

This study analyzes female incarceration in two cities in Bahia, highlighting how inequalities of gender, ethnicity and penal selectivity disproportionately affect women

¹@gmail.com

² Discente do curso de Direito da Faculdade de Excelência UNEX de Jequié/BA, e-mail: ailingharamos@hotmail.com

³ Discente do curso de Direito da Faculdade de Excelência UNEX de Jequié/BA, e-mail: igred_raquel@hotmail.com

⁴ Professor Orientador do curso de Direito da Faculdade de Excelência UNEX de Jequié/BA, Mestre em Relações Étnicas e Contemporaneidade, Especialista em Ciências Criminais, Direito Penal e Processo Penal, e em Direito Registral e Notarial, e-mail: miguel.bomfim@ftc.edu.br

in conditions of vulnerability. Using a mixed methodology comprising documentary analysis, statistics, semi-structured interviews and questionnaires, it was identified that drug trafficking is the main reason for women's imprisonment. The research highlights the peripheral roles played by women in these illicit activities, often in contexts of coercion or emotional dependence, especially on their partners or family members. In addition, the study highlights the precarious conditions of women's prisons, such as overcrowding, lack of privacy and limited access to adequate health care. The impact of imprisonment extends beyond women prisoners, profoundly affecting their families, in particular households headed by these women. The study also reflects on the socioeconomic phenomena that contribute to female criminalization, such as poverty and social exclusion. Given these findings, it is clear that there is a need to rethink the prison system in these cities, implementing public policies that promote equitable justice and respect human rights. The conclusion is that alternatives to imprisonment, combined with social inclusion strategies, are fundamental to breaking the cycles of exclusion and inequality that mark the lives of these women. Translated with DeepL.com (free version) Keywords: Incarcerated Women. Police Investigations. Restriction and Freedom.

1 INTRODUÇÃO

O sistema prisional brasileiro, historicamente estruturado sob uma perspectiva patriarcal, reflete as desigualdades de gênero que permeiam a sociedade. Apesar dos avanços em termos de igualdade de direitos assegurados pela Constituição de 1988, as mulheres encarceradas continuam enfrentando condições que revelam a negligência das especificidades do gênero no ambiente prisional. Esse contexto é agravado pelas marcas históricas de exclusão e subalternidade, que ainda influenciam diretamente as dinâmicas sociais e institucionais do Brasil.

O encarceramento feminino tem registrado um aumento expressivo nas últimas décadas, impulsionado principalmente por políticas repressivas como a "guerra às drogas". Segundo dados do Sistema Nacional de Informações Penitenciárias (SISDEPEN), entre 2000 e 2020, a população carcerária feminina no Brasil cresceu mais de 600%, com 68% das detentas respondendo por crimes relacionados ao tráfico de drogas (FJP, 2021).

As desigualdades de gênero no sistema prisional também se manifestam nas condições inadequadas de alojamento, na falta de privacidade e nas instalações sanitárias precárias, agravadas pelo acesso limitado a cuidados de saúde ginecológicos e pré-natais. Além disso, o impacto do encarceramento feminino vai além das detentas, afetando suas famílias e, especialmente, seus filhos. A ruptura

das dinâmicas familiares frequentemente resulta na institucionalização de crianças ou na dependência de parentes, perpetuando ciclos de exclusão social e pobreza.

As análises qualitativas desta pesquisa, realizadas em duas cidades da Bahia, reforçam que, além do tráfico de drogas, as mulheres encarceradas frequentemente respondem por crimes contra o patrimônio, como furtos e estelionatos, motivados pela necessidade financeira. Em menor escala, observam-se crimes relacionados à violência doméstica, muitas vezes cometidos em contextos de defesa contra companheiros abusivos. As entrevistas evidenciam que a vulnerabilidade econômica e a coação emocional são fatores determinantes para a inserção dessas mulheres no sistema de justiça criminal.

Nesse contexto, é crucial destacar que as políticas públicas voltadas ao sistema prisional feminino ainda falham em oferecer soluções efetivas para a ressocialização e reintegração dessas mulheres. A ausência de programas de capacitação profissional, educação e apoio psicológico dentro das prisões perpetua a reincidência e dificulta a reinserção social.

Portanto, o presente estudo busca, por meio de uma abordagem integrada, analisar as particularidades do encarceramento feminino, abordando não apenas os aspectos punitivos, mas também os fatores estruturais, sociais e culturais que contribuem para a criminalização de mulheres. O objetivo é fomentar o debate acadêmico e político sobre a necessidade de reformas no sistema penal brasileiro, promovendo um modelo de justiça que considere as especificidades de gênero e respeite a dignidade e os direitos humanos das mulheres encarceradas.

2 METODOLOGIA

Na presente pesquisa, adotou-se uma metodologia mista, que combina abordagens quantitativas e qualitativas com o objetivo de realizar uma análise abrangente e integrada dos dados coletados.

Conforme destacam Lakatos e Marconi (2017), a pesquisa quantitativa utiliza dados estatísticos e matemáticos para tratar informações de forma objetiva. Essa abordagem permite medir, comparar e divulgar resultados para uma população mais ampla, por meio de métodos de amostragem representativos e análises estatísticas que visam testar hipóteses e teorias.

Nesse contexto, a pesquisa analisou dados estatísticos referentes ao encarceramento feminino nas Delegacias de duas cidades da Bahia, abrangendo informações sobre os principais tipos de crimes que resultam no aprisionamento de mulheres, bem como características relacionadas ao perfil social e econômico das encarceradas. Esses dados foram essenciais para identificar padrões e tendências no aprisionamento feminino, contribuindo para uma compreensão mais detalhada do fenômeno.

Por outro lado, a pesquisa qualitativa foi utilizada para interpretar fenômenos sociais mais complexos que não podem ser medidos exclusivamente por métodos quantitativos. Segundo Lakatos e Marconi (2017), a pesquisa qualitativa baseia-se em dados não quantificáveis, como observações, entrevistas e questionários, com o objetivo de explorar significados, contextos e relações sociais. Essa abordagem permitiu aprofundar questões relacionadas à experiência das mulheres no sistema prisional, incluindo os impactos de fatores como desigualdades de gênero, vulnerabilidade socioeconômica e violência estrutural.

Com relação aos procedimentos metodológicos, foi empregada a triangulação de métodos, que incluiu entrevistas semiestruturadas, questionários e análise documental. Lakatos e Marconi (2017) destacam que a análise documental é uma técnica fundamental na pesquisa científica, permitindo o acesso a informações detalhadas e contextualizadas. Para garantir a qualidade e relevância dos dados, foram utilizadas fontes documentais confiáveis, como relatórios oficiais, publicações acadêmicas, documentos governamentais e registros históricos.

Essa combinação de métodos buscou enriquecer a base de dados da pesquisa, oferecendo múltiplas perspectivas sobre o encarceramento feminino e fornecendo subsídios para reflexões mais amplas sobre o sistema de justiça criminal. O estudo teve como sujeitos mulheres encarceradas em dois municípios da Bahia durante o período de 2022 a 2024, um intervalo temporal marcado pela implementação do Sistema de Procedimentos Policiais Eletrônicos (PPE) e pela digitalização dos inquéritos. A fim de garantir e assegurar o comprometimento da pesquisa preferiu-se denominar esses municípios como cidades A e B, sendo que o primeiro possui aproximadamente 48 mil habitantes e o segundo 42 mil.

A escolha desse recorte cronológico possibilitou uma análise contextualizada dos processos de aprisionamento feminino, permitindo avaliar como a modernização

tecnológica e os dados digitalizados influenciaram as práticas investigativas e os desdobramentos do sistema penal. Por meio da combinação de abordagens quantitativas e qualitativas, a pesquisa procurou oferecer uma visão ampla e integrada sobre o encarceramento feminino, abordando tanto os números quanto as histórias por trás das estatísticas.

Essa metodologia contribui para o enriquecimento do debate acadêmico e para a formulação de políticas públicas mais inclusivas, que considerem as especificidades e necessidades das mulheres no sistema prisional. Além disso, o estudo reforça a importância de compreender os fatores sociais, econômicos e estruturais que influenciam o aprisionamento, ampliando as discussões sobre justiça e equidade no contexto do sistema prisional brasileiro.

3 RESULTADOS E DISCUSSÃO

3.1. Contexto do Cárcere Feminino e a Realidade da Restrição de Liberdade

Historicamente, às mulheres foram reservados espaços subalternos e invisíveis em diversos contextos sociais, incluindo no âmbito do status de cidadania (Silva, 2021). Durante o período colonial no Brasil, as penalidades impostas às mulheres iam além das questões legais, pois elas eram vistas como seres subordinados, criados para desempenhar papéis de submissão, recato e obediência, dedicando-se aos afazeres domésticos e à reprodução.

As mulheres que cometiam delitos eram punidas e encarceradas em condições improvisadas, frequentemente dentro das próprias residências dos colonizadores. Para as mulheres negras escravizadas, esse cenário era ainda mais brutal, envolvendo condições desumanas e abusos físicos e sexuais severos.

Embora a criminalidade feminina historicamente tenha sido interpretada como menos frequente que a masculina, essa visão equivocada ignora a seletividade penal de gênero, que impõe diferentes critérios para mulheres e homens. Conforme Zaffaroni (1993), o sistema punitivo brasileiro, tradicionalmente associado à vigilância e ao controle social, manteve as mulheres em uma posição secundária dentro das estatísticas de encarceramento.

No entanto, com o crescimento das taxas de criminalidade feminina nas últimas décadas, a percepção sobre o envolvimento das mulheres em atos ilícitos começou a ser revisada. Hoje, reconhece-se que as mulheres também estão sujeitas à seletividade penal, mas essa seletividade reflete sua posição social, vulnerabilidades e o contexto em que estão inseridas.

Neste contexto das desigualdades do sistema penal brasileiro, é importante destacar a seletividade penal como instrumento de perpetuação de exclusões sociais, especialmente das mulheres. Nesta perspectiva, o professor Carvalho (2013) afirma que a essência da seletividade penal é estruturada para funcionar como um instrumento de controle social sobre as classes subalternas.

Aquino e Cruz (2023) destacam que a criação de estabelecimentos prisionais específicos para mulheres no Brasil ocorreu de maneira tardia. Por muitos anos, mulheres foram recolhidas em presídios masculinos, sendo expostas a diversos tipos de violência, principalmente de caráter sexual. Apenas em 1942, com a fundação da penitenciária feminina de Bangu, surgiram avanços estruturais significativos. Contudo, esses avanços ainda são limitados: não há colônias penais ou casas de albergado voltadas exclusivamente para o público feminino em muitos estados brasileiros (Pereira, 2015).

Apesar dos progressos em termos legislativos e estruturais, o sistema prisional feminino no Brasil ainda enfrenta desafios significativos. A superlotação, a ausência de serviços de saúde adequados, a violência dentro das prisões e a falta de políticas eficazes de ressocialização são barreiras que dificultam não apenas a reintegração das mulheres na sociedade, mas também a garantia de direitos básicos dentro do cárcere.

Nesse diapasão, em uma entrevista realizada com uma Autoridade Policial local, surgiram *insights* que corroboram a gravidade desses problemas. Quando questionada sobre as experiências com casos de encarceramento feminino, a autoridade destacou que as mulheres que chegam ao sistema carcerário frequentemente enfrentam um histórico de violência doméstica, abuso ou exploração. Essas experiências afetam diretamente sua saúde mental e emocional, criando a necessidade de um olhar mais sensível e humanizado por parte das autoridades e instituições.

Muitas das mulheres encarceradas são mães e principais responsáveis pelos cuidados de seus filhos. O aprisionamento feminino não só desestrutura a família como também pode levar os filhos a passarem por processos de tutela ou abrigo, aprofundando o impacto emocional e social da situação. Nas entrevistas realizadas com as Autoridades Policiais dos Municípios A e B, pode-se constatar que grande parte dos casos de encarceramento feminino está associado a crimes de tráfico de drogas e, muitas vezes, ao envolvimento em atividades ilícitas devido à influência de parceiros ou familiares.

Esse cenário aponta para um perfil de criminalidade mais circunstancial do que deliberado, revelando a necessidade de abordagens judiciais que considerem o contexto social e familiar dessas mulheres. As respostas das entrevistas reforçam a ideia de que o encarceramento feminino vai além do simples cumprimento da pena: ele está intrinsecamente ligado a uma rede de vulnerabilidades sociais, econômicas e emocionais. Mulheres que chegam ao sistema prisional frequentemente carregam um histórico de desigualdade e violência, demonstrando que o sistema penal é, em muitos casos, a culminação de uma trajetória de exclusão social.

Além disso, o impacto familiar do encarceramento feminino é um aspecto que merece atenção especial, uma vez que a separação das mães de seus filhos muitas vezes perpetua ciclos de pobreza e exclusão, já que crianças que perdem o suporte materno são mais suscetíveis à marginalização. Políticas públicas voltadas para mães encarceradas, como a implementação de unidades prisionais que favoreçam a manutenção do vínculo familiar, poderiam mitigar esses efeitos negativos.

Por fim, o envolvimento de mulheres no tráfico de drogas, muitas vezes motivado por relações de dependência emocional ou pressões familiares, evidencia a necessidade de reavaliar o papel do sistema penal como ferramenta de ressocialização. Ao ignorar as circunstâncias que levam essas mulheres ao crime, o sistema falha em oferecer alternativas que quebrem esse ciclo de exclusão e reincidência.

Portanto, é indispensável que o sistema prisional feminino no Brasil seja repensado de forma a atender às especificidades das mulheres encarceradas. As vulnerabilidades destacadas nas entrevistas, como o histórico de violência e a desestruturação familiar, devem ser tratadas como pontos centrais na formulação de políticas públicas que busquem não apenas punir, mas também ressocializar e

reintegrar essas mulheres na sociedade. A abordagem da criminalidade feminina exige um olhar que vá além dos números, considerando o contexto e os fatores sociais que moldam a trajetória dessas mulheres.

3.2. Crimes Precursores de Prisões de Mulheres no Interior da Bahia.

O encarceramento feminino no Brasil tem crescido exponencialmente nas últimas décadas, em especial a partir dos anos 1980, período em que a chamada "guerra às drogas" passou a impactar significativamente a população carcerária, incluindo as mulheres. A Lei 11.343/2006, que estabelece a regulamentação sobre o combate às drogas, desempenhou um papel central nesse aumento. Segundo Luiz Felipe de Oliveira Pinheiro Veras, pesquisador da USP, a legislação institucionalizou uma guerra contra as pessoas, afetando desproporcionalmente as mulheres. Conforme aponta Veras:

(...) instituiu uma guerra contra as pessoas. Essa guerra afetou desproporcionalmente as mulheres, que passaram a ser alvos frequentes de prisões. Elas foram colocadas na linha de frente pelo tráfico, seja como mulas, dependentes químicas ou pessoas em situação de vulnerabilidade." (Veras, 2023, p. 02).

De acordo com o SISDEPEN, entre 2000 e 2020, o número de mulheres encarceradas no Brasil aumentou mais de 600%, enquanto o encarceramento masculino cresceu aproximadamente 500% (Brasil, 2023). Esse crescimento coloca o Brasil como o terceiro país com maior população carcerária feminina no mundo. Tal realidade reflete os impactos de políticas públicas que priorizam a criminalização e a repressão ao invés de abordar o tráfico de drogas como uma questão de saúde pública.

As entrevistas realizadas no contexto desta pesquisa confirmam que os crimes relacionados ao tráfico de drogas são a principal causa de encarceramento feminino, com grande parte das mulheres envolvidas ocupando papéis periféricos no tráfico, como transportadoras ("mulas") ou pequenas distribuidoras, como, por exemplo, pode-se observar na resposta de um dos entrevistados que ser questionado responde que "A maioria das mulheres presas foram presas por crimes relacionados ao tráfico de drogas, e, em vários casos, o envolvimento ocorreu por influência de parceiros, familiares ou outras redes de criminalidade, o tráfico é uma

das principais causas de encarceramento feminino” (Delegado da cidade A). Essa dinâmica reflete a condição de vulnerabilidade em que muitas dessas mulheres se encontram, geralmente marcada por exclusão social, pobreza e a falta de alternativas econômicas.

Conforme análise dos Inquéritos Policiais nas duas cidades objeto da presente investigação, temos que além do tráfico de drogas, outros crimes frequentemente associados ao encarceramento feminino são as infrações contra o patrimônio, como furtos, roubos e estelionatos, geralmente motivados pela necessidade financeira. Em menor escala, também se observam casos de homicídio e violência doméstica, sendo esses crimes, muitas vezes, cometidos em contextos de defesa contra companheiros abusivos ou violentos.

As entrevistas destacam que os crimes cometidos por mulheres têm especificidades influenciadas pelo contexto de gênero. Muitas mulheres envolvem-se em delitos devido à vulnerabilidade econômica, sendo frequentemente chefes de família ou únicas responsáveis pelo sustento dos filhos. Em outros casos, a coação emocional ou física por parte de parceiros ou familiares desempenha um papel significativo na sua participação em atividades ilícitas. Conforme apontado por Moraes (2023):

(...) as mulheres presas por crimes de drogas assumem um papel periférico no tráfico, atuando como transportadoras, pequenas vendedoras ou cúmplices, o que culmina na relativização da proporcionalidade das penas impostas e a necessidade de uma abordagem mais equilibrada e contextualizada. (Moraes, 2023, p. 10).

Por outro lado, Queiroz e Durães (2019) enfatizam que o envolvimento de mulheres no tráfico de drogas está mais frequentemente relacionado a questões socioeconômicas e à desigualdade de gênero do que a vínculos amorosos, desafiando o estereótipo de que as mulheres entram para o crime apenas por influência de parceiros.

As investigações envolvendo mulheres suspeitas de delitos seguem procedimentos que buscam respeitar direitos fundamentais e considerar particularidades de gênero. Conforme as entrevistas realizadas, há uma preocupação em garantir que as abordagens sejam feitas com dignidade, considerando as condições específicas das mulheres investigadas, como a presença de dependentes e contextos de vulnerabilidade. A legislação e os princípios de

direitos humanos orientam essas investigações, evitando discriminação e vulneração adicional.

Entretanto, os relatos indicam que as mulheres são mais frequentemente presas em situações de flagrante, o que reforça a seletividade penal e a falta de abordagens mais estruturadas para compreender as circunstâncias que levam essas mulheres a cometer crimes. Isso também sugere que muitas vezes elas não são vistas como parte do esquema criminal maior, mas apenas como peças facilmente substituíveis, o que agrava ainda mais sua condição de exclusão.

O impacto do encarceramento feminino vai além da punição individual, afetando diretamente as famílias. Muitas dessas mulheres são mães e principais cuidadoras de seus filhos. A separação dessas mães de suas crianças frequentemente resulta na desestruturação familiar, levando os filhos a processos de abrigamento ou adoção. Esse ciclo perpetua a exclusão social, aumentando as dificuldades de reintegração e ressocialização das mulheres após o cumprimento da pena.

O aumento expressivo da população carcerária feminina no Brasil reflete as falhas estruturais das políticas públicas voltadas para o combate às drogas e para o enfrentamento das desigualdades de gênero. Embora o tráfico de drogas continue sendo o principal motivo de encarceramento, é indispensável considerar os contextos de vulnerabilidade econômica, social e emocional que envolvem as mulheres.

As respostas das entrevistas e a revisão da literatura indicam a necessidade urgente de políticas mais humanizadas e alternativas à prisão, como programas de reintegração social, tratamento para dependência química e políticas que promovam oportunidades econômicas para mulheres em situação de vulnerabilidade. Além disso, é imprescindível revisar a aplicação da Lei de Drogas, de modo a garantir proporcionalidade nas penas e equidade no tratamento das mulheres no sistema penal.

Somente por meio de abordagens mais equilibradas, que considerem as especificidades de gênero, será possível avançar na construção de um sistema penal mais justo e eficaz, capaz de promover a verdadeira ressocialização das mulheres e romper os ciclos de exclusão social que perpetuam a criminalidade.

3.3. Tessituras entre Criminologia Crítica e Aprisionamento Feminino

O encarceramento feminino no Brasil tem sido objeto de análise de diversos pesquisadores, especialmente pesquisadoras, que buscam compreender as especificidades e desafios enfrentados por mulheres no sistema prisional. Entre elas, Juliana Borges destaca-se ao abordar o encarceramento em massa no país, com foco nas mulheres. Sobre o tema, Borges aponta que:

No Brasil, apenas a partir dos anos 80 que passam a ser asseguradas condições de salubridade e ambientes próprios para as mulheres em situação prisional. Mas é mais pós anos 90 que se inicia um movimento de reforma de separação, mas com igualdade. Ocorre que a igualdade prisional significou igualdade de repressão e agravamento de punição pela dupla e tripla condição de opressão da maioria esmagadora das mulheres que compõe o sistema prisional. (Borges, 2018, p.95)

O encarceramento feminino no Brasil é atravessado por questões estruturais de gênero, raça e classe, que se refletem nas desigualdades sociais e nas políticas públicas. Dados do SISDEPEN mostram que 68% das mulheres estão presas por tráfico de drogas, enquanto apenas 20% dos homens respondem pelo mesmo delito. Esses números indicam uma seletividade penal que recai mais severamente sobre mulheres em situação de vulnerabilidade, geralmente sem acesso a uma defesa jurídica adequada.

Alessandro Baratta (1999) argumenta que as mulheres são majoritariamente encarceradas por crimes não violentos, como delitos relacionados a drogas, e frequentemente enfrentam um sistema de justiça que as trata de forma desigual. Isso se alinha com a Criminologia Crítica, que examina como desigualdades sociais, raciais e de gênero influenciam tanto a criminalidade quanto a resposta do sistema penal. Pereira (2015) reforça que os papéis sociais atribuídos a homens e mulheres moldam as práticas do sistema punitivo, perpetuando desigualdades.

Bontempo (2018) aponta que o perfil da população carcerária feminina reflete essas desigualdades estruturais: mulheres majoritariamente negras, de baixa renda e cuja condenação está relacionada ao tráfico de drogas. Esse cenário revela o impacto de políticas repressivas sobre populações vulneráveis, especialmente aquelas que enfrentam múltiplas formas de opressão.

Conforme destacado nas entrevistas realizadas, as mulheres encarceradas enfrentam desafios específicos que refletem tanto as condições gerais do sistema prisional quanto particularidades de gênero, envolvendo as condições inadequadas

de alojamento, até a falta de programas de reabilitação. Isso porque, as condições das prisões femininas no Brasil refletem graves violações de direitos e a negligência em relação às necessidades específicas das mulheres encarceradas. A superlotação, a falta de privacidade e as instalações sanitárias precárias são características recorrentes, comprometendo a dignidade das detentas.

Além disso, o acesso limitado a cuidados de saúde é uma realidade alarmante: muitas mulheres não recebem atendimento ginecológico ou pré-natal adequado, agravado pela escassez de profissionais qualificados dentro do sistema prisional. O impacto do encarceramento feminino vai além das prisões, afetando profundamente a estrutura familiar. Muitas dessas mulheres são chefes de família ou principais cuidadoras, e sua ausência frequentemente desestrutura os lares, deixando crianças em abrigos ou sob os cuidados de parentes, o que prejudica seu bem-estar emocional e social.

Paralelamente, a falta de programas de reabilitação, como iniciativas educacionais e de capacitação profissional, dificulta a reintegração dessas mulheres à sociedade após o cumprimento de suas penas, perpetuando ciclos de exclusão social e reincidência. Essa realidade expõe a necessidade urgente de reformas no sistema prisional feminino, priorizando infraestrutura adequada, acesso a cuidados de saúde e programas voltados à ressocialização, garantindo que os direitos humanos das mulheres encarceradas sejam respeitados.

Nesse mesmo diapasão, uma das pessoas entrevistadas, ao relatar as condições locais, mencionou que, embora a cidade interiorana não possua um sistema carcerário próprio, mulheres detidas na delegacia são mantidas separadas até sua transferência para o conjunto penal de Jequié, refletindo a falta de infraestrutura específica para atender às necessidades dessas mulheres no momento inicial da detenção.

A situação vivenciada nas delegacias das cidades A e B, se repete no Conjunto Penal de Jequié, à medida que em um dos itens do questionário, um representante do Presídio diz que a Unidade enfrenta desafios no tratamento das mulheres encarceradas, especialmente no que se refere a estrutura física, proteção dos direitos e condições de detenção, saúde mental, proteção de possíveis abusos e violências, além da ressocialização para integração com a sociedade.

Lado outro, os impactos do encarceramento vão além das detentas, afetando profundamente suas famílias. Muitas mulheres são chefes de família ou principais cuidadoras, e sua ausência cria uma lacuna que frequentemente resulta na separação de filhos e mães, perpetuando ciclos de exclusão social. Como as entrevistas destacaram, a ruptura das dinâmicas familiares pode levar crianças a serem colocadas em abrigos ou dependerem de parentes, com prejuízos emocionais e sociais significativos.

Além disso, o tratamento desigual das mulheres no sistema prisional é agravado pelo aspecto androcêntrico do sistema penal, que ignora suas necessidades específicas. Campos e Carvalho (2011) argumentam que a punição exercida sobre mulheres não se limita às sanções penais, mas inclui também sanções sociais, baseadas em expectativas de gênero que penalizam mulheres de maneira mais severa.

As entrevistadas sugeriram várias mudanças para melhorar o sistema prisional feminino, o que corrobora com o posicionamento de França (2014) e Gomes (2016), quando apontam que mudanças sociais e culturais intensificaram a criminalização das mulheres, especialmente por delitos relacionados ao tráfico de drogas e crimes patrimoniais. Essas mudanças reforçam a necessidade de uma perspectiva feminista na análise do sistema penal, considerando as múltiplas opressões que recaem sobre as mulheres, como o racismo, a pobreza e a violência de gênero.

Em sendo assim, tende-se que o encarceramento feminino no Brasil, sobretudo nas cidades objeto da presente pesquisa, exige uma análise crítica e multidimensional que vá além das dimensões punitivas. É necessário considerar as condições estruturais, sociais e culturais que contribuem para a criminalização das mulheres. Somente por meio de uma abordagem integrada e transformadora será possível garantir justiça, dignidade e direitos humanos às mulheres encarceradas.

3.4 Análise do Encarceramento Feminino em Dois Municípios da Bahia

Os dados obtidos em entrevistas realizadas com os Delegados de Polícia tanto do município A quanto no B, assim como, aqueles mencionados no questionário respondido por um representante do Presídio Regional de Jequié

revelam que a população feminina encarcerada, seja nas delegacias das cidades mencionadas ou no Presídio de Jequié em sua maioria, se trata de uma população majoritariamente negra e parda, de baixa escolaridade e com faixa etária entre 20 e 45 anos. Neste diapasão, observa-se que com base nas entrevistas realizadas com os delegados de polícia, assim como na análise dos inquéritos policiais das duas cidades, o cenário baiano reflete o mesmo panorama nacional publicado semestralmente pelo SISDEPEN (Brasil, 2024).

Da mesma forma, os inquéritos policiais analisados indicam que a maioria das prisões de mulheres nos municípios objetos de estudo está ligada ao tráfico de drogas, pois, dos 41 tipos penais que levaram à prisão de mulheres no período de janeiro de 2022 a outubro de 2024, 14 são de tráfico de drogas. Tal tipo penal é um dos principais condutores do encarceramento feminino no Brasil conforme dados dos relatórios do Levantamento Nacional de Informações Penitenciárias (Infopen Mulheres-2018) (Brasil, 2018) analisado, assim como nas cidades objetos de estudo, onde frequentemente tais crimes envolvem mulheres em situações de vulnerabilidade socioeconômica e de subalternidade à figura masculina como observado nos inquéritos e entrevistas analisadas.

A partir da análise documental dos inquéritos policiais obtidos junto às Delegacias de Polícia de ambos os municípios, observou-se que na cidade B, por exemplo, dos 7 casos de Auto de Prisão em Flagrante de mulheres, 4 tinham a figura masculina envolvida. Conforme sinalizam Germano, Monteiro e Liberato (2018), o aumento de prisões femininas por este crime é uma tendência mundial e suas consequências afetam, sobretudo, mulheres dos países menos desenvolvidos.

Com base em tais dados é possível contextualizar e compreender o fenômeno do encarceramento feminino sob a luz da criminologia crítica. Neste sentido, conforme assevera Alessandro Baratta (1999) em sua obra *Criminologia Crítica e Crítica do Direito Penal*, o sistema penal atua como um instrumento de controle social, marginalizando ainda mais populações vulneráveis, ou seja, reforçando as desigualdades estruturais de classe, raça e gênero.

No cenário brasileiro e nas cidades onde realizou-se esta pesquisa, este controle é ainda mais notório em relação às mulheres negras, que são frequentemente criminalizadas por delitos menores, como o tráfico de drogas, ocupando a primeira posição entre as mulheres encarceradas no País de acordo

com dados do Infopen Mulheres de 2018 (Brasil, 2018), elencados na tabela 1 abaixo produzida pelas autoras:

Tabela 1

DADOS INFOPEN-MULHERES 2018		
Faixa de idade	Escolaridade	Raça/cor
Entre 18 a 24 anos – 27%	Ensino fundamental incompleto – 47%	Preta e parda – 62%
Entre 25 e 29 anos – 23%	Ensino fundamental completo – 15%	Branca – 37%
Entre 30 e 34 anos – 18%	Ensino médio incompleto – 17%	
Entre 35 e 45 anos – 21%	Ensino médio completo – 15%	

Fonte: Produzido pelas autoras (2024)

A luz da criminologia crítica e feminista, os dados levantados mostram que as mulheres negras enfrentam uma dupla marginalização, de um lado pelo racismo estrutural e de outro pelo machismo institucional. Nos municípios onde este estudo ocorreu, essa realidade é evidente a partir das entrevistas, questionário e documentos analisados, os quais apontam que muitas das mulheres que chegam ao cárcere são negras e entraram no tráfico por conta de seus companheiros ou familiares, muitas delas com baixa escolaridade, pouca ou nenhuma rede de apoio, e dependentes de um sistema carcerário que raramente respeita direitos básicos como saúde e segurança.

As prisões analisadas a partir dos dados obtidos junto ao PPE nos dois municípios também revelam uma frequência significativa de prisões de mulheres ligadas a violência doméstica contra suas parceiras e estelionato, indicando como a pobreza e a violência estrutural afetam diretamente essas mulheres. Tais crimes, embora distintos em natureza, são reflexos das condições socioeconômicas extremamente precárias e da falta de acesso a recursos essenciais e primordiais para o indivíduo, como educação e emprego, por exemplo.

Além disso, ao analisar a entrevista com o delegado do Município B, o relatório do Infopen Mulheres, bem como os relatórios do SISDEPEN, vem à tona outro fenômeno abordado pela criminologia crítica e feminista, qual seja, a invisibilidade da mulher no sistema penal brasileiro.

Para tanto, basta se observar que o último relatório do Infopen Mulheres foi publicado em 2018, e desde então, dados atualizados sobre o encarceramento feminino no Brasil não são publicados pelo Infopen Mulheres. Da mesma forma, em uma das falas do delegado do município B é possível observar que não uma preocupação em se evitar qualquer forma de discriminação ou vulneração adicional à mulher nos casos de prisão ao contrário do que demonstrou a autoridade policial do município A.

A análise do encarceramento feminino nas cidades objeto do estudo demonstram uma necessidade urgente de reformas estruturais significativas no sistema penal brasileiro. A criminologia crítica e feminista oferece ferramentas teóricas para compreender e transformar essas dinâmicas ao propor um sistema de justiça mais equitativo e sensível às especificidades de gênero e raça.

Portanto, este estudo ressalta como o encarceramento feminino, longe de ser um problema isolado, espelha as intersecções de desigualdades que caracterizam a sociedade brasileira e para combatê-lo é necessário entender como o sistema prisional perpetua opressões estruturais, para então se pensar e colocar em prática políticas públicas focadas na prevenção, educação e ressocialização.

4. CONSIDERAÇÕES FINAIS

O encarceramento feminino no Brasil é um reflexo claro das profundas desigualdades estruturais que atravessam gênero, raça e classe. Essas desigualdades se manifestam de forma particularmente evidente em localidades do interior, como as cidades A e B na Bahia, onde dados e entrevistas realizadas revelam um cenário preocupante. As condições enfrentadas por mulheres nesses contextos expõem a precariedade do sistema de justiça penal e sua seletividade, que afeta desproporcionalmente aquelas em situação de vulnerabilidade socioeconômica.

Essa realidade evidencia a necessidade de reformas urgentes, visando não apenas a mitigação dos efeitos punitivos, mas também a promoção de justiça social e equidade. O perfil das mulheres encarceradas nos municípios onde ocorreu o estudo é representativo das marcas de exclusão que permeiam o sistema penal. Em sua maioria, são mulheres negras ou pardas, oriundas de classes sociais menos

abastardas, com baixa escolaridade e carregando a responsabilidade de sustentar suas famílias. Esses fatores estruturais são determinantes no empurrão para práticas delitivas, como o tráfico de drogas e crimes contra o patrimônio, geralmente motivadas por necessidade financeira ou coação emocional.

Crimes como furtos e estelionatos, predominantes nas estatísticas locais, são reflexo de uma busca desesperada pela subsistência em meio à pobreza extrema. Além disso, delitos associados à violência doméstica e, em menor escala, homicídios, muitas vezes emergem de contextos de autodefesa contra abusos físicos e psicológicos. A análise das condições carcerárias dessas cidades reforça as barreiras que perpetuam o ciclo de exclusão e reincidência. Delegacias nas cidades A e B carecem de infraestrutura adequada para atender as mulheres em privação de liberdade, sendo comum sua transferência para o conjunto penal de Jequié.

Contudo, essa transferência não elimina os problemas enfrentados por essas mulheres. A superlotação, a ausência de privacidade, as condições sanitárias precárias e a falta de assistência à saúde ginecológica e pré-natal continuam sendo elementos recorrentes. Esses fatores não apenas afetam diretamente as mulheres encarceradas, mas também desestruturam suas famílias. Muitas dessas mulheres são chefes de família e principais responsáveis pelos cuidados dos filhos, cuja institucionalização ou dependência de parentes agrava os ciclos de pobreza e marginalização.

Outro ponto crítico revelado pelas entrevistas e análises é a seletividade penal exercida por políticas repressivas, como a "guerra às drogas". Essa abordagem, longe de combater a criminalidade em suas raízes, reforça a criminalização de populações vulneráveis, especialmente mulheres negras. Como aponta Angela Davis (2013) em *Mulheres, Raça e Classe*, o sistema penal brasileiro é uma extensão do legado histórico de exclusão racial e de gênero, no qual as mulheres negras continuam sendo desproporcionalmente punidas.

Esse sistema, fundado em lógicas patriarcais e racistas, desconsidera os contextos de vulnerabilidade que moldam a criminalidade feminina, perpetuando práticas punitivas que ignoram a necessidade de transformações sociais estruturais. A ausência de programas de ressocialização nas localidades analisadas é outro agravante desse cenário. A falta de iniciativas voltadas à capacitação profissional,

educação e apoio psicológico limita severamente as possibilidades de reintegração dessas mulheres na sociedade.

Sem essas ferramentas, a reincidência torna-se quase inevitável, perpetuando os danos emocionais e sociais tanto para as detentas quanto para suas famílias. Além disso, os processos investigativos e judiciais, frequentemente realizados de maneira superficial e apressada, deixam de considerar as particularidades de gênero e os fatores sociais que envolvem a criminalidade feminina, reforçando um ciclo de exclusão e estigmatização.

Portanto, o cenário analisado nos dois municípios, embora localizado, reflete um problema sistêmico em escala nacional. A lógica punitiva do sistema penal brasileiro precisa ser substituída por uma abordagem transformadora e inclusiva, que priorize a dignidade humana e a justiça social. Políticas públicas devem ser implementadas para melhorar a infraestrutura prisional, garantindo condições dignas de alojamento e atendimento à saúde das detentas. É fundamental investir em programas que ofereçam educação, capacitação profissional e apoio psicológico contínuo, criando condições reais de ressocialização.

Além disso, é crucial que as investigações e processos judiciais sejam conduzidos com sensibilidade às especificidades de gênero, reconhecendo as complexidades que envolvem o envolvimento dessas mulheres em atividades ilícitas. Somente assim será possível romper com os ciclos históricos de exclusão e violência estrutural, promovendo um sistema de justiça penal que respeite verdadeiramente os princípios de igualdade, equidade e direitos humanos.

Por fim, as cidades objeto do presente estudo exemplificam como a criminalidade feminina está profundamente enraizada em desigualdades sociais e econômicas. Abordar essa realidade exige não apenas mudanças no sistema penal, mas também um compromisso com a construção de uma sociedade mais justa, que valorize a inclusão e o respeito às diferenças. A transformação desse panorama depende da articulação de esforços políticos, sociais e institucionais para garantir que essas mulheres tenham oportunidades reais de reconstrução e reintegração social, rompendo, assim, o ciclo de exclusão que perpetua sua marginalização.

REFERÊNCIAS

AQUINO, Lidiane Castro Duarte de, CRUZ, Danielle Teles da. Encarceramento feminino e bases legais da atenção à saúde da mulher privada de liberdade no Brasil. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/cadsc/a/JTL47GRcLwk83LCRHpnjLk/abstract/?format=html&lang=pt>. Acesso em 06.abr.24.

BARATTA, Alessandro. Criminologia crítica e crítica do direito penal: Introdução à sociologia do direito penal (3a ed). Rio de Janeiro, RJ: Editora Reva, 2002.

BARATTA, Alessandro. O Paradigma do Gênero: da questão criminal à questão humana. In: CAMPOS, Carmen Hein de. Criminologia e Feminismo. Pp. 19-80. Porto Alegre: Editora Sulina, 1999.

BONTEMPO, Juliana de Mello. Mulheres no cárcere: a questão de gênero e seus respectivos reflexos no sistema prisional. Disponível em: <https://www.maxwell.vrac.puc-rio.br/37717/37717.PDF>. Acesso em 17.mai.24.

BORGES, Juliana. 2018. O que é: encarceramento em massa? Belo Horizonte: Letramento.

BRASIL. Conselho nacional de justiça. Regras das nações unidas para o tratamento de mulheres presas e medidas não privativas de liberdade para mulheres infratoras. Disponível em: <https://www.cnj.jus.br/wp-content/uploads/2019/09/cd8bc11ffdc397c32eecd40afbb74.pdf>. Acesso em: 28.mar.24.

BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988. Brasília: Senado Federal, Coordenação de Edições Técnicas, 2016.

BRASIL. Relatório de informações penais – RELIPEN. Disponível em: <https://www.gov.br/senappen/pt-br/assuntos/noticias/senappen-lanca-levantamento-de-informacoes-penitenciarias-referentes-ao-primeiro-semester-de-2023/relipen>. Acesso em: 27.mar.24.

CARVALHO, Salo de. A política criminal de drogas no Brasil: estudos criminológico e dogmático. 2. ed. Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2013.

FUNDAÇÃO JOÃO PINHEIRO (FJP). Mulheres na cadeia: crescimento populacional e questões de gênero. Disponível em: <https://fjp.mg.gov.br/mulheres-na-cnos-ultimos-20-anos-o-total-de-pessoas-do-sexo-feminino-privadas-de-liberdade-saltou->

de-cerca-de-6-000-no-ano-2000-para-37-165-em-2020-1-2-este-quantitativo-corresponde-a-489-do-tot/. Acesso em: 15.nov.2024.

GERMANO, Idilva Maria Pires; MONTEIRO, Rebeca Áurea Ferreira Gomes; LIBERATO, Mariana Tavares Cavalcanti. Criminologia Crítica, Feminismo e Interseccionalidade na Abordagem do Aumento do Encarceramento Feminino. *Psicologia: Ciência e Profissão*, v. 38, p. 27-43, 2018.

MARCONI, Marina de Andrade; LAKATOS, Eva Maria. Fundamentos de metodologia científica. 8. ed. São Paulo: Atlas, 2017.

MORAIS, Gilvânia Pereira de. A lei de drogas e o encarceramento feminino: Por uma aproximação aos fatores de condenação da mulher à prisão. Disponível em: <https://repositorio.animaeducacao.com.br/items/497af26b-2951-47a0-ae73-3488c00397bb>. Acesso em 29.mar.24.

PEREIRA, Adriana Belcastro. Seletividade penal e o crescente encarceramento de mulheres pelo tráfico de drogas. Disponível em: https://repositorio.ufpb.br/jspui/handle/123456789/16041?locale=pt_BR. Acesso em 12.mai.24.

VERAS, Luiz Felipe de Oliveira Pinheiro. Pesquisa mostra que o Brasil tem terceira maior população carcerária feminina do mundo. *Jornal da USP*. São Paulo. 07/08/2023.

Zaffaroni, E. R. (1993). La mujer y el poder Punitivo. In: A. F. Motejo (Org.), *Sobre patricarcas, jeararcas, patrones y otros varones: Una mirada genero sensitiva del Derecho* (Proyecto Mujer e Justicia Penal, pp. 89-101). San José, CR: Ilanud.